



**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO PARDO / GRANDE**

Av. 43 n.º 0842 – Bairro Celina – Barretos/SP

FONE/FAX: (17) 3325-3342

E-MAIL: [cbh.bpg@gmail.com](mailto:cbh.bpg@gmail.com)

CNPJ: 46.853.800/0005-80

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

**DELIBERAÇÃO CBH-BPG Nº 241/2019, de 17/12/2019**

***"Aprova a atualização do Plano de Ação e Programa de Investimento para o período de 2020 – 2023 da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande (UGRHI 12)"***

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande – CBH-BPG, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o art 2º da Deliberação CRH n.º 188/2016, de 09/11/2016, que estabelece que o Plano de Ação para Gestão dos Recursos Hídricos da UGRHI e o respectivo Programa de Investimentos, para execução a partir de 2017, deverão estar estruturados conforme os Programas de Duração Continuada – PDC e deverão especificar as prioridades para investimento de porcentagens da estimativa de receitas do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO;

**Considerando** os incisos I, II e III do art 2º da Deliberação CRH n.º 188/2016, de 09/11/2016, que estabelecem: investimento de no máximo 25% no PDC 1 – Bases técnicas em Recursos Hídricos – BRH e PDC 2 – Gerenciamento dos Recursos Hídricos – GRH; investimento de no mínimo 60% em até 3 PDC's, distribuídos em no máximo 6 (seis) Subprogramas de Duração Continuada (SubPDC), a critério do CBH; e investimento de, no máximo, 15% nas demais Ações do Plano a critério do CBH, respectivamente.

**Considerando** a Deliberação CRH Ad Referendum n.º 224/2019, de 12/09/2019, que "excepcionaliza dispositivo da Deliberação CRH N.º 188/2016 e estabelece procedimentos sobre o PA/PI 2020-2023;

**Considerando** a necessidade da atualização do plano de ação e programa de investimento para as ações de indicações ao FEHIDRO no período de 2020-2023;

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a atualização do Plano de Ação e Programa de Investimento – ANEXO I, para o período de 2020-2023, da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande (UGRHI 12), elaborado conforme metodologia e procedimentos estabelecidos pela Coordenadoria de Recursos Hídricos, da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo.

**Art. 2º** - Esta deliberação entra em vigor nesta data, após sua aprovação pela plenária do CBH-BPG, devendo ser publicada no DOE.

Barretos, 17 de dezembro de 2019.

**Matheus Nicolino Peixoto Henares**  
**Vice-presidente do CBH-BPG**